



D.O.E.

Edição 1.637
Quarta-feira
25 de Setembro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 682, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, retroativo ao dia 24 de setembro de 2024, o Sr. Rodrigo Pereira Faria, CPF 017.503.417.60, do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento do Interior - SEMGA, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os nomes abaixo, para compor o mandato do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São Fidélis - CGFMHIS/SF, gestão de 2022/2024.

Representantes do Governo

1. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Carolina da Silva Cunha Vieira
Suplente: Alan Patrick Ferreira Ramos

2. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Titular: Gustavo Polycarpo Peres
Suplente: Danyelle Nunes Alecrim da Silveira Pontes

3. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Carlos Laiton Barreto Peres
Suplente: Elisângela Mouta de Abreu

4. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafaela Pontes Berriel Cunha
Suplente: Ana Carolina Guzzo Monteiro

Representantes da Sociedade Civil

5. Associação de Moradores de Santa Rita do Brejinho

Titular: Grasielle Gomes Panisset de Souza
Suplente: Jane Thereza Lopes Viera

6. Projeto Resgate

Titular: Jaqueline Campos Fonseca
Suplente: Cristiano Lopes Rosa Cunha

7. CREA Conselho Regional de Engenharia

Titular: Sidney Siqueira
Suplente: Erica Ferreira de Souza

8. CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Titular: Marcos Aurélio Leite
Suplente: Juliane de Freitas Diniz Gonçalves

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 25 de setembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 684, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os nomes abaixo para compor o mandato do Conselho Municipal do Idoso - CMI - de acordo com a Lei nº. 1.435, de 06 de maio de 2015, para o mandato 2024/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Héllya Maria Assunção Castelar Trindade
Suplente: Lavínia dos Santos Afonso

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rejane Rison Machado Gomes
Suplente: Selma de Souza Godinho Barbosa

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Waléria Cristina Honorato de Oliveira
Suplente: Gilmara do Carmo Carvalho

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Luiz Fillype Rocha de Paula Santos
Suplente: Daniella Silveira Garnier

5-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Suplente: João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

6- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Titular: Rodrigo de Oliveira Santana
Suplente: Alessandro Marins Ferreira

Representantes da Sociedade Civil

5. Associação de Moradores de Santa Rita do Brejinho

Titular: Grasielle Gomes Panisset de Souza
Suplente: Jane Thereza Lopes Viera

6. Projeto Resgate

Titular: Jaqueline Campos Fonseca
Suplente: Cristiano Lopes Rosa Cunha

7. CREA Conselho Regional de Engenharia

Titular: Sidney Siqueira
Suplente: Erica Ferreira de Souza

8. CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Titular: Marcos Aurélio Leite
Suplente: Juliane de Freitas Diniz Gonçalves

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 25 de setembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
GESTÃO 2021/2024

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, inscrita no **CNPJ Nº 29.111.093/0001-03**, através do processo nº 100.018.712/2024, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 005/2024**, para intervenção em área de preservação permanente, que tem por finalidade a construção de trecho do muro de contenção na Orla Euclides da Cunha. Trecho compreendido entre o Ponto 1 ao Ponto 2. Datum WGS84: S 21°38'42.33" W 41°45'10.34" - Ponto1/ S 21°38'41.07" W 41°45'13.17" - Ponto 2. **NO SEGUINTE LOCAL:** RUA DR. EUCLIDES DA CUNHA, CENTRO, SÃO FIDÉLIS/RJ. Esta autorização é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**

Objeto: Registro de preços das propostas mais vantajosas para a eventual e futura contratação de empresa de consultoria jurídica para adequação da nova lei de licitações e contratos, bem como reestruturação regimental, estatutária e demais regulamentações.

O CISNOVO – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, através da sua Diretora Administrativa, Sr^a. AIDE CORREA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório acima identificado, possuindo como objeto: Registro de preços das propostas mais vantajosas para a eventual e futura contratação de empresa de consultoria jurídica para adequação da nova lei de licitações e contratos, bem como reestruturação regimental, estatutária e demais regulamentações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Englobam neste Termo de Revogação, todas as Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos eventualmente dele originados.

FUNDAMENTO DA REVOGAÇÃO:

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, bem como conveniência e oportunidade da Administração Pública, é necessário que seja a licitação revogada, sendo certo que, uma vez do procedimento em comento não se decorreram efeitos concretos, dispensa-se prévio processo administrativo.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, *a revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.*

Ainda de acordo com inteligência da Súmula 473 do STF, temos que:

Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, verificado que não há previsão de nenhum prejuízo a terceiro interessado por não ter gerado qualquer tipo de efeito concreto, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de melhor atender os interesses da Administração Pública.

Logo, **DECIDE**, a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, Registro de Preços nº 001/2024.

Publique-se. Cumpra-se.
Itaperuna/RJ, 05 de setembro 2024.

AIDE CORREA BRAGA
Diretora Administrativa do CISNOVO

